

Autoriza o Executivo Municipal de Inconfidentes, Estado de Minas Gerais, a ceder aparelhos de telefone de propriedade da Prefeitura Municipal a órgãos públicos.

A Câmara Municipal de Inconfidentes, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Autoriza o Executivo Municipal de Inconfidentes, Estado de Minas Gerais, a ceder para uso, aparelhos de telefone de propriedade da Prefeitura Municipal, a órgãos públicos deste Município, que mantêm com a Prefeitura, desde que os mesmos se responsabilizem pelas contas decorrentes do uso do aparelho.

Artigo 2º - A cessão de que trata o artigo anterior será por tempo indeterminado, mediante contrato, ficando a critério do Executivo Municipal retirar o aparelho quando achar que não mais convém a Municipalidade a cessão para uso do referido órgão.

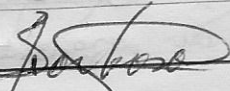
Artigo 3º - O Executivo Municipal fica com direito ainda de fiscalizar os aparelhos cedidos.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Manda portanto, a todos àquelas a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tal

intiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal Inconfidentes, 24/03/84.


José Barbosa Sobrinho
Prefeito Municipal.

Sancionada em 29/03/84.